



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

### DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara a cópia do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2020, cujo objeto é a Registro de preço para “SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL, conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.”

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
*Nome por Extenso*

\_\_\_\_\_  
*Documento de Identificação*

**Razão Social da Empresa**

**CNPJ**

**Endereço**

**Cidade**

**Fone/Fax**

**E-mail**

**ENVIAR ESTE DOCUMENTO ASSINADO VIA E-MAIL PARA**

**[licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)**

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA QUE POSSAMOS INFORMÁ-LOS DE EVENTUAIS  
ALTERAÇÕES NO EDITAL.**

**A falta da remessa deste documento legível e correto exime a Administração do Município de  
Araraquara da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de  
quaisquer informações adicionais.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020”

“DE: 27 de Janeiro DE 2020”

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 26.680 de 13 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Município Decreto nº 8.257/05, Decreto nº 7919/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, observadas as condições deste Edital, além das demais disposições legais aplicáveis para “**SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses”, **conforme solicitado pela Coordenadoria Executiva de Gestão**. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**menor valor do lote**", conforme lei federal nº. 10.520/02.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

**LOCAL E MODO DE ACESSO:**

**DATA: 07 de Fevereiro de 2020**

**HORÁRIO: 14h00min**

**LOCAL: Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360.**

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

À Prefeitura do Município de Araraquara <b>“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020”</b> <b>“PROCESSOLICITATÓRIO. Nº 054/2020”</b> Envelope n.º 01- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)	À Prefeitura do Município de Araraquara <b>“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020”</b> <b>“PROCESSOLICITATÓRIO. Nº 054/2020”</b> Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)
---	--

### I. DO OBJETO

01.01. **“SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.”

01.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

01.03. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

- a. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;
- b. **Ata de Registro de Preços:** documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- c. **Órgão Gestor do Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- d. **Órgão Gestor Geral de Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- e. **Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- f. **Órgão Interessado:** órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- g. **Pesquisa de Mercado:** pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;
- h. **Ordem de Compra:** documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- i. **Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Municipal.

## II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento para o exercício de 2020.

## III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 – Lei Federal nº 10.520/02;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

- 3 – Lei Complementar nº 123/06;
- 4 – Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 5 – Decreto Municipal nº 8.257/05;
- 6 - Decreto Municipal nº 7.919/02.

### IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

04.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara e Secretaria Municipal de Saúde, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

04.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

04.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**OBS.: Obedecendo o disposto na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, as empresas que estiverem em recuperação judicial poderão participar do procedimento licitatório, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.**

04.02.04. Empresas em forma de consórcios.

### V. DO CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

05.01 O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

05.02 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

05.02.01. Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

05.03 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

05.04 Na ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, será vedada a formulação de lances, mantendo-se, todavia, a proposta escrita, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

05.05 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

05.06 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

### VI. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

06.01 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. ° 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

06.02 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

### VII. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N° 01)

07.01 As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

- a) Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto.
- b) Quantidades, preços unitário e total, já computadas todas as despesas.
- c) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, este prevalecerá.
- d) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

### VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

08.01. Para o objeto licitado será selecionada pelo Pregoeiro a propostas de **MENOR VALOR DO LOTE** ofertado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

08.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

08.02. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 08.01. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

08.02.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

08.02.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LOTE	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
01	R\$ 200,00

08.02.03. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

08.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XIV deste Edital.

08.04. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

08.05. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

08.05.01. O **valor máximo estimado** para aceitação de proposta e contratação do lote e itens está descrito em Anexo I – Termo de Referência.

08.06. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

08.07. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

08.08. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

08.09. Nas situações previstas nos itens 08.05. e 08.08., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

### **IX. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

09.01. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e lacrado, conforme relação a seguir:

#### **09.02 Habilitação Jurídica:**

09.02.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

09.02.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.02.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

09.02.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **09.03 Regularidade Fiscal:**

09.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

09.03.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se a Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, bem como prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.03.03. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.03.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;"

**09.03.05.** Segundo o Art. 43. § 1º, da lei complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 09.04 Qualificação Econômico-Financeira:

09.04.01. Certidão negativa de falência, de concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

09.04.02. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos citados nos itens 09.04, 09.05 e 09.06 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara outro desde comprove sua veracidade.”

Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone 33015116 com Paulo.

Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura da sessão pública.

09.05: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

### **As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:**

09.06. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para atender o objeto licitado.

09.07. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

09.08. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

09.09. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

09.10. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

09.11. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

### X. DO VALOR ESTIMADO PARA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E CONTRATAÇÃO

10.01. O valor estimado máximo total para a contratação e aceitação de proposta é de **R\$ 801.333,33** para o lote 1, sendo:

**R\$ 125.333,33** para o item 1;

**R\$ 186.000,00** para o item 2 e

**R\$ 490.000,00** para o item 3.

### XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

11.1.1. As impugnações e razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.

11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão presencial, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, até o encerramento da sessão pelo pregoeiro.

11.2.1. Após declarada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.2.** Os recursos e contrarrazões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 aos cuidados da autoridade competente **(não serão aceitos intenções por e-mail).**

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame, fato aquele que será observado também pelo pregoeiro ao formar o juízo de admissibilidade dos eventuais recursos interpostos.

**11.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.7.** Os recursos serão julgados pela autoridade superior (ordenador de despesa), conforme disposição do art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## XII. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Cumpridas as etapas previstas nos itens e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**12.2.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, que será elaborada conforme o Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

**12.3.** Os licitantes classificados em primeiro lugar, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

12.4. A recusa injustificada ou no desatendimento das cláusulas do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará o cancelamento do preço registrado e penalidades previstas no Edital.

12.5. Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por lote, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada lote, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

### XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para efeito do procedimento licitatório, a adjudicação significa o registro do preço classificado, na forma prevista no edital.

13.2. Serão registrados os menores lances ofertados, caso estejam de conformidade com os preços de mercado, apurados de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal 7.919.

13.3. A classificação obedecerá aos critérios fixados no edital e, após a necessária homologação, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, que antecederá o contrato de compromisso de fornecimento.

13.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze meses) meses, contado a partir da data da sua publicação.

13.5. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

13.6. Em decorrência da licitação que será processada pelo Pregoeiro e, após sua homologação, a Secretaria Municipal de Saúde lavrará a Ata de Registro de Preços, a qual antecederá o contrato de compromisso de fornecimento, destinado a subsidiar o sistema de controle e conterá:

I - número de ordem em série anual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

- II - número do Pregão e do processo administrativo respectivo;
- III - qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- IV - preços de mercado vigentes na data da licitação;
- V - relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;
- VI - forma de revisão dos preços registrados;
- VII - prazos de entrega e pagamento;
- VIII - forma de atualização do preço em caso de atraso de pagamento;
- IX - multas por atraso na entrega.

**13.7.** A Ata de Registro de Preços será firmada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e o representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído.

**13.8.** O registro de preços será formalizado por meio de contrato ou empenho, denominado Contrato de Compromisso de Fornecimento ou empenho, ao qual se aplicam o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o seu artigo 54, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.9.** O contrato de compromisso de fornecimento será firmado pelos respectivos ordenadores de despesas dos órgãos adquirentes, tantos quantos forem os autorizantes de requisições que levaram àquele certame.

**13.10.** Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, no contrato de compromisso de fornecimento e demais normas aplicáveis.

**13.11.** Firmado o contrato de compromisso de fornecimento, cada solicitação de prestação de serviço instruirá processo para efetivação da contratação por meio de termo próprio, denominado autorização de fornecimento, precedida de nota de empenho.

**13.12.** Aplica-se à autorização de fornecimento, no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

**13.13.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

**13.14.** O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

**13.15.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

**13.16.** A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

**13.17.** A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**13.18.** A unidade encarregada do controle do sistema, de posse da documentação e da justificativa apresentadas, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

**13.19.** Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**13.20.** Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente do contrato de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

**13.21.** A Secretaria Municipal de Saúde executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

**13.22.** A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

**13.23.** A pesquisa será conforme cada solicitação, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

**13.24.** Aplica-se aos ajustes decorrentes do contrato de compromisso de fornecimento o disposto nos Capítulos III a V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.25.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e a instauração de processo visando a aplicação de penalidades de suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade ao licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.

**13.26.** Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.

**13.27.** Para aplicação das penalidades, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Pregoeiro.

**13.28.** Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial e, quando possível, disponibilizados em meio eletrônico, constando obrigatoriamente:

**I** - o material ou gênero com o respectivo preço registrado;

**II** - o fornecedor;

**III** - o prazo de validade do registro;

**IV** - eventuais reajustes e prorrogações.

**13.30.** Os recursos relativos ao procedimento licitatório do pregão serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição no art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## XIV. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

**14.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

**I** - unilateralmente pela Administração quando:

- a)** o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não atender à convocação para contrato decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar contrato ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e no contrato de compromisso de fornecimento;
- f)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

**14.2.** Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escrito aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**14.3.** O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

- a)** correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;
- b)** publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

**14.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

### XV. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

15.1. Cada serviço registrado será efetuado através da Autorização de Fornecimento e Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. A Autorização de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos bens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

15.4. A Autorização de Fornecimento/Serviço deverá ser expedida com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;

15.5. A substituição (back-up) da ambulância, em caso de pane, manutenção ou revisão, deverá ser em até 20 minutos, também devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária, evitando prejuízo ao paciente;

15.6. O tempo de acionamento até a chegada da Equipe ao local não pode ultrapassar 30 (trinta) minutos.

15.7. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços informados pela Administração, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

15.6. O pagamento ficará condicionado à realização dos serviços nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e dos serviços entregues conforme as especificações do Edital.

15.7. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

### XVI. DO PAGAMENTO

**16.1.** Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelos órgãos e entidades participantes do registro de preços que firmarem contratos com os fornecedores dos bens de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do serviço, conforme descrito em Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

**16.2.** As condições para o pagamento e os critérios de revisão dos preços são aqueles estabelecidos no Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

### XVII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**17.1.** As obrigações e responsabilidades das Partes são aquelas previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

### XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**18.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas a seguir previstas, garantindo o exercício da prévia e ampla defesa, devendo ser registrados no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**18.3.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

18.3.1. Atraso de até 0,5 horas ou execução inferior a 50% (cinquenta por cento) do serviço: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

18.3.2. Atraso de até 1 hora ou execução inferior a 30% (trinta por cento) do serviço: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

18.3.3. Atraso superior a 1 hora ou execução inferior a 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

18.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

18.5. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas em Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

18.6. A prática de atos que atendem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.7. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

18.7.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

18.8. Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### XIX. DAS OUTRAS PENALIDADES

19.01. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

19.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.03. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

**19.04.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**19.05.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**19.06.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **XX. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**20.1.** A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**20.1.1.** A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

### **XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.01.** O preço contratual entende-se líquido de modo que, por conta exclusiva da Contratada, que o saldará diretamente junto a quem de direito, correrão todos os ônus como tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

**21.02.** O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste PREGÃO, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

**21.03.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse PREGÃO, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

**21.04.** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

21.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base nas disposições da legislação brasileira em vigor.

21.06. Na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360– Fone – Fax n.º 3301 1700 - E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br), os interessados poderão retirar o edital e seus anexos.

21.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste PREGÃO.

21.08. Para conhecimento do público expede-se o presente PREGÃO PRESENCIAL, que é afixada no andar térreo do Paço Municipal, publicada na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

#### **XXII. O FORO**

**22.01.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o de Araraquara - SP.

Secretaria Municipal de Saúde, aos xx de xxxxxxxx de 2020.

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2020

Guichê: 000.141/2020

#### 1. OBJETO

Registro de preço para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

#### 2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote	Especificação	Qte	Valor unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL	1	801.333,33	R\$ 801.333,33
Item	Especificação	Qte	Valor unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo B, tripuladas com equipe composta por motorista	400 Hr	R\$ 313,33	R\$ 125.333,33





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

	socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município.			
2	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo A, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista, enfermeiro e médico. Dentro e fora do município.	300 Hr	R\$ 620,00	R\$ 186.000,00
3	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo B, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município.	100.000 Km	R\$ 4,90	R\$ 500.000,00

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA: R\$ 801.333,33 (oitocentos e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**Obs: a empresa deverá em sua proposta especificar o valor unitário e total máximo de cada item, bem como o valor global, conforme descrição acima.**

### 2. Condições para contratação:

2.2.A empresa contratada deve estar devidamente regulamentada junto aos órgãos: Conselho Regional de Medicina, tendo como responsável técnico um Médico (CRM); Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP); Conselho Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES); podendo assim atuar com eficiência e segurança considerando as portarias nº 1864/GM e nº 2048, do Ministério da Saúde que definem as prerrogativas de cada Secretaria do Município, o qual determina o serviço a ser realizado pela empresa contratada, bem como o tipo de Ambulância.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

- 2.3. As ambulâncias devem ser rigorosamente vistoriadas pela Vigilância Sanitária e catalogadas junto ao CIS – Centro Integrado de Saúde do Município, junto as Secretarias Municipais de Araraquara.
- 2.4. A empresa contratada deve comprovar registro em carteira dos profissionais que atuam como Condutores Socorristas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no regime CLT.
- 3. Especificações do Serviço:**
- 3.2. O serviço deverá ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas e obedecendo aos detalhes fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara através da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, doravante denominada Contratante;
- 3.3. O serviço será fiscalizado por técnicos pertencentes à contratante que serão doravante denominados como fiscalização;
- 3.4. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementos entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 3.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes;
- 3.6. O prazo estabelecido para a execução do serviço será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração, sempre fundamentado na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.7. A contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação de mão de obra e tudo o mais que a Fiscalização Julgar necessário;
- 3.8. A contratada não poderá fornecer qualquer serviço que não seja autorizado pela contratante;
- 3.9. O contrato entrará em vigor após sua assinatura;
- 3.10. É de responsabilidade da empresa contratada a prestação de serviço no local indicado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

- 3.11. As ambulâncias devem ser equipadas com o que consta nos itens 1,2 e 3 de acordo com o seu Tipo e de acordo com as especificações técnicas NBR 2048/MS;
- 3.12. A contratação do serviço poderá ser mensurada por hora ou por quilômetro (Km), a qual deverá ser estipulada sempre na Autorização de Fornecimento/Serviço;
- 3.13. A Autorização de Fornecimento/Serviço deverá ser expedida com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;
- 3.14. A substituição (back-up) da ambulância, em caso de pane, manutenção ou revisão, deverá ser em até 20 minutos, também devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária, evitando prejuízo ao paciente;
- 3.15. O tempo de acionamento até a chegada da Equipe ao local não pode ultrapassar 30 (trinta) minutos;
- 3.16. Os preços propostos serão considerados completos com abrangência de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesse termo.

#### 4. VALIDADE DA PROPOSTA:

04.01. mínimo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxx/2020

Guichê: 000.141/2020

#### 1. OBJETO

Registro de preço para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

#### 2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote	Especificação	Qte	Valor unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL	1	801.333,33	R\$ 801.333,33
Item	Especificação	Qte	Valor unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo B, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e	400 Hr	R\$ 313,33	R\$ 125.333,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

	fora do município.			
2	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo A, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista, enfermeiro e médico. Dentro e fora do município.	300 Hr	R\$ 620,00	R\$ 186.000,00
3	Serviço de remoção e transporte de pacientes composto por viaturas de atendimento básico – Tipo B, tripuladas com equipe composta por motorista socorrista e técnicos/agentes de enfermagem. Dentro e fora do município.	100.000 Km	R\$ 4,90	R\$ 500.000,00

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA: R\$ 801.333,33 (oitocentos e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

### 2.1 VALIDADE DA PROPOSTA:

02.01. mínimo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

**CNPJ DA EMPRESA  
PROPONENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº XXXX/2020 Guichê: 000.141/2020

Aos xxxxxx, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em, homologado às fls xxxx, do Processo nº XXXX/2020, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresas xxxxxxxx, representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº XX/2020;
- II - Na Lei 10.520/02;
- III - Decreto Municipal nº 7.919/02 com as alterações do Decreto nº 8.943/08;
- IV – Decreto Municipal nº 8.257/05;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI – Na Lei Complementar nº 123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL** conforme especificações estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$ .....; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação...

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a realizar o serviço, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições citadas em Anexo I – Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO e RECURSOS

4.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelos órgãos e entidades participantes do registro de preços que firmarem contratos com os fornecedores dos bens de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do serviço, conforme descrito em Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4.2. As condições para o pagamento e os critérios de revisão dos preços são aqueles estabelecidos no item 13 desse Edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) publicação (ões).

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### CLAUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. À Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria Executiva de Gestão – Gerência de Licitação e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

7.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

7.2- O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

7.3. – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2020.

7.4. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão \_\_\_\_/2020, processo \_\_\_\_/2020.

7.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA- PREÇO DOS PRODUTOS E SUA REACTUAÇÃO.**

8.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

09.1. - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

09.2 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

09.3 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.5 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

09.6 - A revisão dos preços registrados poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, desde que reste comprovado o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato de compromisso (ata de registro de preço) através de documentos hábeis e justificativas pertinentes, na forma do Art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, em seu art. 65, inciso II “d”.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e seguimentos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700*

---

11.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, com o Decreto Municipal n° 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

12.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

---

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

### ANEXO IV

Guichê: 000.141/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020**

A \_\_\_\_\_ empresa  
....., com  
sede na ....., nº.  
....., C.N.P.J. nº. ...., por  
intermédio de seu representante legal ..... portador(a)  
do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº.  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

### ANEXO V

Guichê: 000.141/2020

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

.....  
inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ....., /..... e do CNPF n° .....  
.., DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa

ANEXO VI  
Guichê: 000.141/2020

MODELO  
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO  
CONTRATO)

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:

CONTRATADA:  
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

**RESPONSÁVEL:**

**CARGO:**

**E-MAIL:**

### ANEXO VII

Guichê: 000.141 / 2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º xx/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....  
... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º ....., por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade RG n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação para o presente certame.

(data)

.....

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante/procurador/sócio**

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no capítulo 3 deste edital, sob pena de desclassificação da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – Tel./Fax: (016) 3301-1700

### ANEXO VIII

Guichê: 000.141 / 2020

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N° xxx/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: registro de preços para **SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, AVANÇADO E DE TRANSPORTE SOCIAL**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, XX de XXXXXX de 2020

\_\_\_\_\_  
**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**

Secretária de Saúde

[gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br)

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA - CNPJ**

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_(exigencia TCE)